



ORDEM DE SERVIÇO ESESJD.UÉ n.º02/2011

REGULAMENTO DAS COMISSÕES DE CURSO DA ESESJD.UÉ

Tendo-me sido enviado pela Senhora Presidente da Assembleia de Representantes da ESESJD.UÉ, o Regulamento das Comissões de Curso aprovado por aquele órgão, determino a sua publicação com entrada imediata em vigor.

Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus da Universidade de Évora

14 de Julho de 2011

O Director

Manuel José Lopes

Universidade de Évora
Gestão Documental

ESG

Registo n.º: GD 28494, 11

14.07.11 11

Digitalizado: Parcialmente Totalmente



Regulamento das Comissões de Curso

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus – Universidade de Évora

Preâmbulo

Na sequência da aprovação pela Assembleia de Representantes, na reunião de 23 de Fevereiro de 2011, da proposta de Regulamento das Comissões de Curso da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus (ESESJD.UÉ), órgãos consultivos previstos nos artigos 28º e 29º dos Estatutos da Escola, publicados em anexo ao Despacho nº 1884/2010, na 2ª Série do Diário da República, de 27 de Janeiro, é homologado e posto em vigor o Regulamento das Comissões de Curso da ESESJD.UÉ.

Artigo 1º

Natureza e Composição da Comissão de Curso

1. A Comissão de Curso é o órgão de coordenação do curso que tem sob a sua responsabilidade e de consulta do Conselho Técnico Científico (CTC), do Conselho Pedagógico (CP) e dos Departamentos da Escola (DE);
2. Conforme o artigo 28º dos Estatutos da ESESJD.UÉ:
 - a. O CTC, ouvido o DE, proporá a Comissão de Curso;
 - b. É composta por três a quatro professores docentes efectivos do curso e por um representante dos estudantes do curso, devendo ser devidamente fundamentadas situações excepcionais que recomendem uma composição diferente;
 - c. A Comissão elegerá o seu Director de entre os professores coordenadores que a constituem;
 - d. O Director da Comissão será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um Adjunto, por ele designado de entre os membros docentes da Comissão;
 - e. O representante dos estudantes será eleito de acordo com o Regulamento Eleitoral da UÉ, participando nas reuniões da Comissão com direito a voto apenas nos assuntos de natureza pedagógica, nos termos do Regulamento da Comissão;
3. O Director da Comissão poderá designar, por cada ano curricular, um docente responsável;
4. O Director da Comissão designa um docente como secretário;
5. A Comissão de Curso é nomeada por mandato bienal.



Artigo 2º Atribuições e Competências

São competências da Comissão de Curso:

1. Acompanhar o funcionamento dos cursos, promover a boa prática e o cumprimento dos regulamentos e normas científico-pedagógicas e contribuir para a solução de eventuais problemas decorrentes da actividade de ensino-aprendizagem;
2. Responsabilizar-se pela boa articulação de programas e actividades lectivas e pelo contínuo aproveitamento curricular do respectivo curso, dialogando e solicitando a intervenção dos Departamentos quando tal se revelar necessário;
3. Colaborar em estudos e pareceres sobre a estrutura, conteúdo curricular e funcionamento dos respectivos cursos;
4. Participar contínua e activamente no processo de avaliação institucional, assegurando a direcção do processo de auto-avaliação do respectivo curso, bem como do processo de acreditação ou reconhecimento externo, nos casos em que tal seja pertinente;
5. Contribuir para a boa divulgação do respectivo curso, bem como promover a sua imagem e prestígio;
6. Assegurar ligações com Universidades estrangeiras envolvidas em programas de intercâmbio de docentes e de estudantes do respectivo curso;
7. Promover, com a frequência adequada, reuniões com representantes dos alunos para auscultação de opiniões e identificação de eventuais problemas;
8. Promover anualmente uma sessão de recepção aos novos alunos e assegurar o contacto entre a Escola e os diplomados do respectivo curso;
9. Pronunciar-se sobre os *numeri clausi* e as condições de admissão dos candidatos à matrícula do curso;
10. Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam presentes e exercer competências que o CTC, CP os DE ou o Director da Escola entendam delegar-lhes.

Artigo 3º **Competências do Director da Comissão de Curso**

1. Conforme o artigo 29º dos Estatutos da ESESJD.UÉ, compete ao Director da Comissão de Curso:
 - a. Coordenar e representar a Comissão de Curso;
 - b. Convocar as reuniões da Comissão por sua iniciativa ou a pedido de algum outro dos seus elementos;
 - c. Assegurar a articulação da Comissão com o Director, com o CTC e com o CP da Escola;
 - d. Participar nos trabalhos para que seja solicitado pelo CTC e CP da Escola;
 - e. Assegurar a gestão corrente e a decisão em casos urgentes, que serão posteriormente submetidos a ratificação da Comissão de Curso;
 - f. Pronunciar-se sobre pedidos de creditação de competências e de equivalências;

2. Conforme Despacho Reitoral nº 63/2009, de 23 de Março, são competências do Director de Curso:
 - a. Elaborar o Relatório Anual de avaliação do curso, utilizando o Sistema de Informação da Universidade de Évora (SIIUE) e considerando toda a informação disponibilizada, designadamente relatórios de disciplinas e de docente, os sumários, os inquéritos de opinião, a evolução da procura e a empregabilidade, a ser presente ao CTC até 30 de Setembro;
 - b. Promover a inserção do Curso em redes de mobilidade nacional e internacional, de alunos e docentes;
 - c. Aprovar os planos de equivalências dos alunos beneficiários de programas de mobilidade, antecipadamente à saída destes;
 - d. Analisar os pedidos de equivalência e reconhecimento de cursos estrangeiros submetidos na UÉ;
 - e. Providenciar a elaboração e actualização dos conteúdos das páginas electrónicas dos Cursos dependentes do Portal da UÉ, assegurando, nomeadamente, a correcta apresentação do Curso no *International Information Package*;
 - f. Receber os alunos estrangeiros, em articulação coma Divisão de Mobilidade e Relações internacionais dos Serviços de Ciência e Cooperação, proporcionando-lhe as melhores condições de integração;
 - g. Cooperar com os Serviços Académicos na elaboração dos Suplementos aos Diplomas;
 - h. Cooperar com o Gabinete de Relações Publicas (GARP) nas iniciativas de divulgação de cursos;
 - i. Pôr em prática as recomendações da European Network for Quality Assurance in Higer Education (ENQA) e da European University Association (EUA) em matérias de validação dos programas das

- disciplinas, designadamente, propondo a criação e sugerindo a composição de painéis externos de validação das disciplinas;
- j. Elaborar os processos de avaliação e de acreditação do curso, promovidos internamente ou por exigência externa, em coordenação com a Pró-Reitoria para a política da qualidade e inovação, ou com as estruturas centrais de apoio à avaliação na universidade e tendo como referência as recomendações internacionais sobre qualidade;
 - k. Participar nos programas de formação para a promoção do sucesso académico dos estudantes.

Artigo 4º **Pareceres e Deliberações**

1. A Comissão de Curso, perante o CTC, emite parecer sobre:
 - a. Alterações ao Plano Curricular do curso;
 - b. O número de vagas para concursos especiais em cada ano lectivo;
 - c. As Unidades Curriculares optativas a abrir em cada ano lectivo e respectivas vagas, ouvido o respectivo departamento;
 - d. O número de vagas para estudantes estrangeiros em mobilidade;
 - e. O número de vagas para estudantes estrangeiros em mobilidade através de intercâmbios e protocolos com a ESESJD.UÉ;
2. A Comissão de Curso, perante os Serviços Académicos da Universidade de Évora (SAC), no âmbito da Ordem de Serviço 12/2009, de 26 de Setembro, propõe:
 - a. A concessão de creditação de formação obtida noutros estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros e a obtida no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET's) e de creditação em contexto profissional;
 - b. Os critérios de selecção e seriação dos candidatos a transferência, mudanças de curso com mais de 60 ECTS;
 - c. O número de candidatos a admitir com mais de 60 ECTS;
3. As deliberações da Comissão do Curso serão tomadas por maioria simples de votos presentes. Em caso de empate, o Director da Comissão de Curso tem voto de qualidade.

Artigo 5º **Reuniões**

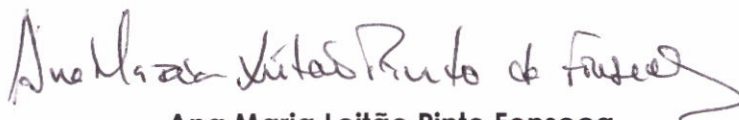
1. A Comissão de Curso reunirá, ordinariamente, quatro vezes por ano, no início e no final de cada semestre lectivo e extraordinariamente, quando convocada pelo Director de Curso ou por solicitação de dois terços dos seus membros;
2. Da agenda da reunião final do ano lectivo constará como ponto inerente a apresentação dos planeamentos do ano lectivo seguinte;

3. Da agenda da reunião inicial do ano lectivo constará como ponto inerente a apresentação do relatório do ano lectivo anterior;
4. De cada reunião será elaborada uma acta que é assinada pelos presentes e colocada no servidor da ESESJD.UÉ;
5. As reuniões ordinárias serão realizadas após convocatória com antecedência mínima de 24h;
6. Decorridos 15 minutos sobre o horário da convocação, as reuniões decorrerão com a presença mínima de três dos seus membros.

Artigo 6º **Disposições Gerais**

1. A Comissão de Curso tem secretariado próprio;
2. A Comissão do Curso poderá sugerir modificação deste regulamento em reunião convocada para este fim, com parecer favorável de pelo menos 2/3 dos membros;
3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Director da Comissão de Curso e submetidos à apreciação do CTC;
4. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no sistema de Gestão Documental da Universidade de Évora (GESDOC).

Universidade de Évora – Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus



Ana Maria Leitão Pinto Fonseca
(Presidente da Assembleia de Representantes da ESESJD.UÉ)